



## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2018

Lei n.º 481 de 26 de dezembro de 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vermelho Novo-MG, para o exercício financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG, aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita do Município de Vermelho Novo para o exercício financeiro de 2018, no montante de R\$ 28.900.000,00 (vinte e oito milhões e novecentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município e seus Fundos.

Parágrafo único: Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, Legislativo e SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autorizados a:

- I – abrir créditos suplementares, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.
- II – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 3º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 2018.

Vermelho Novo-MG, 26 de dezembro de 2017.

Geraldo José do Carmo  
Prefeito Municipal